

**Regulamento da
Campanha: “Comprou, Ganhou”**

1) OBJETIVO

1.1. A **(i) MITRE L ADMINISTRAÇÃO DE BENS LIMITADA**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 700, 5º andar, Conjunto 51, inscrita no CNPJ sob o nº 33.447.589/0001-20, doravante denominada como “**HAUS MITRE IBIRAPUERA**”; **(ii) MITRE J ADMINISTRAÇÃO DE BENS LIMITADA**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 700, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 31.650.529/0001-84, doravante denominada como “**HAUS MITRE PLATÔ IPIRANGA**”; **(iii) MITRE PERDIZES SPE LIMITADA**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 700, 5º andar, conjunto 51, Cerqueira Cesar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.447.458/0001-42, doravante denominada como “**HAUS MITRE PERDIZES**”, estabelecem os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a concessão de voucher para os clientes que adquirirem unidades dos Empreendimentos relacionadas no item 1.2., abaixo, no período de 09 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, observadas e cumpridas as disposições deste Regulamento.

1.2. A Campanha é válida para os adquirentes das seguintes unidades:

Empreendimento	Unidades Autônomas participantes:
HAUS MITRE IBIRAPUERA	105m ²
HAUS MITRE PLATÔ IPIRANGA	76m ²
HAUS MITRE PERDIZES	105m ²

2) GLOSSÁRIO

2.1 Neste Regulamento,

a) Incorporadora(s):

(i) MITRE L ADMINISTRAÇÃO DE BENS LIMITADA é a incorporadora do **HAUS MITRE IBIRAPUERA**;

(ii) MITRE J ADMINISTRAÇÃO DE BENS LIMITADA é a incorporadora do **HAUS MITRE PLATÔ IPIRANGA**;

(iii) MITRE PERDIZES SPE LIMITADA é a incorporadora do **HAUS MITRE PERDIZES**.

b) Empreendimento(s):

(i) HAUS MITRE IBIRAPUERA em construção na Rua Loefgren, Vila Clementino - São Paulo - SP, São Paulo/SP.

(ii) HAUS MITRE PLATÔ IPIRANGA em construção na Rua Dona Leopoldina, nº 242, 262, 278, 286 e na Rua Vinte e Oito de Setembro, 1086, Ipiranga, São Paulo/SP.

(iii) HAUS MITRE PERDIZES em construção na Rua Ministro Godói, nº 1151, Rua Caiubi, nº 510 e Rua Ricardo Severo, nº 53, no Bairro de Perdizes, São Paulo/SP.

c) Adquirente(s): é(são) o(s) cliente(s) que adquirir(em) Unidade(s) Autônoma(s) mencionada(s) no item 1.2. dos Empreendimentos no período de 09 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

d) Prêmio: Entrega de 1 (um) voucher ao **Adquirente** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para utilizar na loja *M.Martan*, desde que cumpridos os requisitos desse Regulamento. Sendo limitado 1 (um) voucher por Unidade Autônoma.

e) Regulamento: é o presente documento que regula a Campanha.

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao **Adquirente**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito a receber o **Prêmio**.

3.2. Para participar da Campanha, o **Adquirente** deverá:

a) Adquirir unidade mencionada no item 1.2. nos dias mencionados no item 1.1., mediante a celebração de “Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”.

b) Pagar a parcela de ENTRADA, bem como ter a compensação dessa parcela verificada pela **Incorporadora**, ter seu cadastro aprovado junto aos órgãos de proteção ao crédito e sua capacidade de pagamento, de acordo com seus critérios e parâmetros de análise de crédito da **Incorporadora**.

c) Adimplir 10% (dez por cento) do valor da Unidade adquirida.

d) Não inadimplir ou atrasar nenhuma parcela de pagamento da Unidade.

3.3. Estão excluídas dessa Campanha:

a) Os **Adquirentes** que não concordarem com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;

b) Os **Adquirentes** que tenham distratado/rescindido o instrumento de aquisição da Unidade com **Incorporadora**;

c) Os **Adquirentes** que não pagarem a parcela de ENTRADA e não adimplirem 10% (dez por cento) do valor da Unidade.

d) Os **Adquirentes** que se tornarem inadimplentes em qualquer uma das parcelas de pagamento da Unidade.

e) Os clientes de unidades não mencionadas no item 1.2., acima.

3.4. O **Prêmio** será entregue da seguinte maneira:

a) O **Adquirente** ganhará 1 (um) voucher da *M.Martan* no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando finalizar o pagamento de 10% (dez por cento) da Unidade adquirida.

- b) O **Adquirente** deverá retirar o voucher na sede da **Incorporadora**, após a convocação da **Incorporadora**, tão logo sejam verificadas as condições do presente regulamento.
- c) Após a entrega do voucher, a **Incorporadora** não tem responsabilidade pelo vencimento do mesmo que tem prazo de 6 (seis) meses, bem como pela concretização da troca do voucher pelo bem da *M.Martan*.

3.5. O valor do **Prêmio** decorrente desta Campanha não compõe o preço da Unidade Autônoma.

3.6. Tal valor **não** implica em concessão de crédito aos clientes em caso de distrato ou rescisão do Instrumento de Compra e Venda, bem como não possibilita qualquer espécie de abatimento, ressarcimento ou desconto no preço para o **Adquirente** em aquisição de Unidade Autônoma, parcial ou totalmente.

3.7. Em nenhuma hipótese o **Adquirente** poderá receber o Prêmio em dinheiro, trocá-lo por outro item ou cedê-lo a terceiros.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O **Adquirente**, a fim de participar desta Campanha, deverá anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.2. deste Regulamento.

4.2 O **Adquirente**, ao participar da Campanha, autoriza, desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

4.3. As condições da Campanha não são cumulativas com outras promoções realizadas pela **Incorporadora**.

4.4. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência dos **Adquirentes**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.5. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias dos **Adquirentes**.

4.6. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia.

4.7. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.8. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações dos **Adquirentes** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.

4.9. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da Incorporadora e no estande de vendas do **Empreendimento**.

4.10. Será processada automaticamente a exclusão do **Adquirente**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.11. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do **Adquirente**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.12. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

4.13. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIDADE ADQUIRIDA:

DATA DE ASSINATURA:

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: “Comproou, Ganhou Voucher”.

NOME(S):

CPF(S):

NOME(S):

CPF(S):